

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Indianópolis. Tramandaí, RS.

ASSUNTO: Consulta sobre alteração do calendário escolar.

PARECER Nº 02/2012

COLEGIADO: CME

APROVADO EM: 10/05/2012

Relatório:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Indianópolis, solicita orientação de procedimento para alteração do calendário escolar vigente na rede municipal, sendo que para atender o interesse da comunidade escolar é necessário trocar o dia 12/05/2012 pelo dia 19/05/2012.

No primeiro momento é preciso esclarecer que segundo LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

*Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:*

*I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservados aos exames finais, quando houver;*

*VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;*

Portanto podendo a escola proporcionar condições para que seus alunos tenham transporte escolar, a fim de assegurar a presença naquele dia letivo, pode a escola através de seu Conselho Escolar alterar o calendário escolar, devendo observar o respeito aos eventos pedagógicos previstos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o período de recesso e término do ano letivo.

JACIRA MACHADO DA SILVA

PRESIDENTE -CME